



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

## Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde  
Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº 1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação temporária de profissional, por necessidade de excepcional interesse público para atender ao cargo de **MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**.

#### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores designados através do Decreto nº. 10.434, de 06 de abril de 2026

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 Esse Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site do Município na internet no endereço <https://www.montesiao.mg.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo>

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentação, capacitações e/ ou aperfeiçoamento e experiência no tempo de serviço no cargo ou função correlata dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

1.7 Os vínculos serão de natureza jurídica de Direito Administrativo, Conforme disposto na Lei 1.935 de 11 de março de 2010.

1.8 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

1.9 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

1.10 Auxílio Alimentação convertido em pecúnia ou Cesta Básica in Natura; 1.12 Inscrição no Regime Geral de Previdência

Rua Padre Cornélio, 271, Centro CEP 37580-000  
E-mail: [diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br](mailto:diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

## Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde  
Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

Social – RGPS (INSS);

1.11 Auxílio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica in natura;

1.12 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS);

1.13 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.14 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 2) DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO (CONFORME ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2003)

| CARGO  | REQUISITOS   | ATRIBUIÇÕES  |
|--|--|--|
| <b>MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL (Cadastro Reserva)</b> | <p>Ensino fundamental incompleto – antiga 4ª série do 1º grau concluída,</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência.</p> <p>Experiência mínima de 02 (dois) anos de CNH.</p> <p>Capacidade física e mental.</p> <p>Cortesia e bom trato no relacionamento.</p> | <p>Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de água e combustível, testar os freios e a parte elétrica do veículo; zelar pela documentação e conservação do veículo; recolher o veículo a cada viagem ou deslocamento e comunicar ao superior hierárquico alterações que o mesmo apresentar; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Diretoria Municipal de Saúde. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pelo Departamento de Transportes de Pacientes para adequação; manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela limpeza, guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; limitar-se exclusivamente ao transporte de pacientes e outros serviços destinados a saúde, neste último caso, com autorização expressa da Diretoria Municipal de Saúde/Setor de Transporte de Pacientes, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço; zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com</p> |



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | Documento que comprove não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses. | segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado; executar outras tarefas correlatas, segundo determinação superior |
|--|--|--|

### 3) DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

| CARGO                                | REMUNERAÇÃO<br>BASE (R\$) | CARGA HORÁRIA<br>SEMANTAL |
|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | R\$ 2.204,34              | 44 HORAS SEMANAIS         |

3.1 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Sião, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

### 4) DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua: Padre Cornélio, 271, Centro – Monte Sião/MG no período compreendido entre dia **08 a 14 de abril de 2026, Horário das 09h00 às 16h00**, através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme segue:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;

b) Cópias dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição. As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência ou autenticadas em tabelionato, sob pena de não serem considerados para pontuação;

c) Cópia de documento de identidade civil ou equivalente;

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

4.6 É vedada a participação e contratação de candidato aposentado neste Município, pois se trata de entidade onde se deu a vacância – quebra do vínculo efetivo, por motivos de segurança jurídica, conforme SEI nº 19.16.1581.00140482023-09.

## 5) DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

- 1ª Etapa Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
- 2ª Etapa Análise das Contagens de Tempo de serviço na função.

5.2 A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO  | PONTUAÇÃO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CETVE DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 168 E 169 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN                               | 15,0  | 15,0             |
| CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 168 E 169 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN               | 15,0  | 15,0             |
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO A CADA ANO (365 DIAS) DE ATUAÇÃO COMPROVADA NA FUNÇÃO CUJAS ATIVIDADES SEJAM AFINS ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. | MÁXIMO DE 06 (SEIS) ANOS<br><br>(05 PONTOS POR ANO) | 30,0             |

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtidas das etapas 1ª e 2ª.

5.4 Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

- Maior idade;
- Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO.

5.5 Serão automaticamente eliminados Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos abaixo:

- Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da

Rua Padre Cornélio, 271, Centro CEP 37580-000

E-mail: [diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br](mailto:diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

## Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde  
Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

- b) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Comprovante de quitação das obrigações do serviço militar tratando-se de candidato do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (anos);
- e) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico

### **6 – DO RECURSO**

6.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, situada em Endereço: Rua padre Cornélio, 271, Centro - Monte Sião/MG, no horário de 9h00 às 16h00 por intermédio de requerimento, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

6.2 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/analise e/ou alteração, das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

6.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão, estes serão retificados em tempo.

6.5 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

### **7) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **8) CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não prorrogável, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Rua Padre Cornélio, 271, Centro CEP 37580-000  
E-mail: [diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br](mailto:diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

## Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde  
Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- b) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- c) Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

### 9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços físicos e eletrônicos, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

9.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PEDRO PAULO MOREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPLA DE SAÚDE

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO I

**CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2026**

| <b>EVENTO</b>  | <b>DATA</b>                    |
|--|--------------------------------|
| <b>INSCRIÇÃO</b>   | <b>08/04/2026 a 14/04/2026</b> |
| <b>CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO</b>   | <b>15/04/2026</b>              |
| <b>RESULTADO PRELIMINAR</b>  | <b>15/04/2026</b>              |
| <b>PRAZO PARA RECURSO</b>  | <b>16/04/2026 a 17/04/2026</b> |
| <b>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E<br/>DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>22/04/2026</b>              |

